

**MOUNTAIN ANGEL - UNIPessoal LDA**  
**RUA DOS INGLESES, ENTRADA 1, S/N**  
**4620 - 821 VILAR DE TORNO E ALENTÉM**

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 22 de Junho de 2020

**Assunto: Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente às seguintes faturas:

Referência	Data	Montante	Vencimento líquido
FV19000819	31/01/2019	32,47	02/03/2019
FV19000932	31/01/2019	98,40	02/03/2019
FV19001763	28/02/2019	98,40	30/03/2019
FV19002995	31/03/2019	98,40	30/04/2019
FV19004325	30/04/2019	98,40	30/05/2019
FV19005531	31/05/2019	98,40	30/06/2019
FV19006626	30/06/2019	98,40	30/07/2019
FV19007577	31/07/2019	98,40	30/08/2019
FV19008805	31/08/2019	98,40	30/09/2019
FV19009310	30/09/2019	98,40	30/10/2019
FV19010403	31/10/2019	98,40	30/11/2019
FV19011583	30/11/2019	98,40	30/12/2019
FV19013056	31/12/2019	98,40	30/01/2020
FV20000492	31/01/2020	98,40	01/03/2020
FV20001390	29/02/2020	98,40	30/03/2020
FV20003112	31/03/2020	98,40	30/04/2020
FV20004229	30/04/2020	98,40	30/05/2020
FV20005428	31/05/2020	98,40	30/06/2020

cujo pagamento, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento das referidas facturas.

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.\ Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **1 705,27 € (mil setecentos e cinco euros e vinte e sete cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

  
**GABRIEL SOBRAL DIAS**  
**ADVOGADO**  
CED. PROF. 49164P  
NIF 243 479 654  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6º Esq  
4000-267 PORTO